V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8685 — Foncière des Régions/Marriott International/Hotel Le Méridien em Nice)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 393/06)

1. Em 13 de novembro de 2017, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Foncière des Régions («FDR», França),

— Starwood Hotels & Resorts Worldwide, LLC («Starwood», EUA),

— Hotel Le Méridien em Nice («Le Méridien Nice», França).

A FDR adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da Lehwood Nice SAS, que detém os ativos de Le Méridien Nice.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

Ao adquirir o controlo exclusivo da Lehwood, a FDR adquirirá também indiretamente o controlo conjunto de Le Méridien Nice juntamente com a Starwood, uma filial da Marriott International, Inc., que gere indiretamente Le Méridien Nice com base num contrato de gestão.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— FDR: grupo de investimento imobiliário francês cuja carteira de ativos comerciais é constituída essencialmente por escritórios, bem como ativos residenciais e hotéis.

— Starwood: filial a 100 % da Marriott. A Marriott é uma empresa de hotelaria diversificada que atua como gestor e franqueador de hotéis e bens imobiliários em regime de utilização periódica. No final de 2016, a Marriott geria e mantinha em regime de franquia cerca de 6 080 propriedades em todo o mundo.

— Le Méridien Nice: hotel de 4 estrelas situado em Nice.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8685 — Foncière des Régions/Marriott International/Hotel Le Méridien em Nice

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË